ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI n°.

(Autor: Vereador Geovane Nazário Laurentino)

Inclui na Lei nº 698, de 18 de abril de 2005, que Institui calendário Oficial de Eventos do Município de Xangri-Lá, o "Dia Municipal do esporte e dia do Esportista".

O Vereador Geovane Nazário Laurentino do Município de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, submete à apreciação do Plenário Ledir Firmino Alves o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º – Fica incluso o inciso CXVI no artigo 1º da Lei nº 698/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

“CXVI- Dia Municipal do Esporte e o dia do Esportista".

Art. 2º - O " Dia Municipal do Esporte e Esportista" será comemorado anualmente, no dia 21 de novembro, visando a inclusão social, onde crianças, jovens e adolescentes estejam inseridos no mesmo espaço de convivência sem preconceito, respeitando as limitações de cada um.

Parágrafo único. Neste dia, serão desenvolvidas atividades esportivas inclusivas voltadas para o fomento do esporte e a homenagem de 02 esportistas da cidade.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei, mediante conveniência e oportunidade, poderá ser organizado pela Secretaria de Assistência Social, através do apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) juntamente com Secretaria do Turismo Esporte e Lazer.

Art. 4º- As indicações para concessão da homenagem do Dia do Esportista deverão ser: uma (01) pelo Executivo Municipal e uma (01) pelo Legislativo.

Art. 5º – Para fins de execução da presente proposta legislativa poderá o Poder Executivo realizar parcerias com as entidades e órgãos representativos de fomento ao esporte no âmbito municipal.

Art. 6º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim

29 de agosto de 2022.

_____

Vereador Geovane Nazário Laurentino

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PSD

JUSTIFICATIVA

O esporte é para todos.

O esporte contribui para a educação e a formação cívica dos cidadãos, e entre outras características do esporte, podemos destacar a sua capacidade de quebrar barreiras linguísticas e culturais incentivando assim a convivência pacífica em sociedade.

Todas as atividades físicas, individuais ou coletivas, organizadas ou não, que geram entretenimento e bem-estar físico para as pessoas são consideradas como esporte.

Como forma de homenagear o Esporte e os seus praticantes que nas escolas e clubes se destacaram no ano com dedicação, será instituído o dia Municipal do Esporte e do Esportista.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Plenário Ledir Firmino Alves

Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá Érico de Souza Jardim,

29 de agosto de 2022.

_____

Vereador Geovane Nazário Laurentino

PSD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ